

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Processo Administrativo Nº 406/2021 SEMED-PMA.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA – PREFEITURA
MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA BIO CONTROL
AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua/PA, vem por meio do seu ente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.493/0001-69 com sede na Rua Magalhães nº 26 Bairro da Guanabara. CEP 67.010-570, Ananindeua/PA, Para neste ato representado por sua então Secretária de Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº526.102.927-91 e da carteira de identidade nº 381278 – ES residente e domiciliada no conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 8, nº 9, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67040-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.151.802/0001-23, com sede na Rua Pirelle Conjunto imperial, Quadra 12, nº16, Bairro Distrito Decoville. Marituba/PA. CEP: 67.200-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira nacional de habilitação nº 00036048543, órgão expedidor DETRAN – PA e do CPF nº 153.220.412-49, residente e domiciliado na avenida Roberto Camelier, nº 202, apto 1202, bairro Jurunas, Belém/PA, CEP 66025420, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal da Prefeitura de Benevides nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo administrativo nº 406/2021- SEMED, que celebrou adesão a ata de registro de preços SRP nº 55/2020, da Prefeitura Municipal de Benevides, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização (desinfecção), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados.	M ²	549.070,8	R\$ 0,80	R\$ 439.256,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze meses), com início a partir da assinatura do mesmo. Sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 439.256,64 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE 06.01 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UG: 8

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1212200222044

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

SUB-ELEMENTO: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FONTE: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO

VALOR: R\$ 439.256,64 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do pregão original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, publicado em diário oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

18.2. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua/PA, 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

Leila Carvalho Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Anatolio Thiers Carneiro Neto

CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1º -
CPF/MF:

2º -
CPF/MF: